

Edital n. 1-OD, de 13 de julho de 2018 - regulamenta o Processo Seletivo para ingresso ao curso de graduação em Odontologia da Faculdade Alfredo Nasser, referente ao ano letivo de 2018.

A Faculdade Alfredo Nasser, de conformidade com o Regimento Interno, a Portaria Ministerial nº 391, de 07/02/2002, a Portaria Normativa nº 40, republicada em 29/12/2010, a Lei n. 9.394, de 20/12/1996 e legislação pertinente, CONVOCA OS INTERESSADOS A SE INSCREVEREM para a realização da Prova do Processo Seletivo Classificatório para ingresso ao curso de Graduação em ODONTOLOGIA, cujos candidatos, no momento em que efetivarem as inscrições na condição de concorrentes às vagas disponíveis, se manifestam estar de pleno acordo com todas as normas deste Edital.

TÍTULO I – Das Disposições Iniciais

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas para realização da Prova para candidato habilitado para concorrer às 120 (cento e vinte) vagas autorizadas pelo Ministério da Educação, disponíveis para o curso de Graduação em Odontologia, no ano letivo de 2018.

§ 1º O curso de Graduação em Odontologia da Faculdade Alfredo Nasser está autorizado pela Portaria MEC nº. 471, de 5/7/2018, publicada no DOU em 12/7/2018.

§ 2º O curso de Graduação em Odontologia funciona em período integral, com duração mínima de 8 (oito) semestres e máxima de 12 (doze) semestres, com início das aulas previsto para o dia 22 de agosto de 2018, na Faculdade Alfredo Nasser, situada na Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3094-9494.

§ 3º A admissão ao Curso de Odontologia será realizada conforme este Edital, mediante:

- I. classificação do candidato Habilitado, segundo os critérios de distribuição das vagas;
- II. confirmação da documentação exigida para matrícula, junto à Secretaria da Faculdade;
- III. pagamento da matrícula;
- IV. assinatura do Contrato de prestação de serviços educacionais.

TÍTULO II – Da Inscrição

Art. 2º A Inscrição, somente via site www.faculdadealfredonasser.edu.br, deve ser realizada do dia 13 (treze) de julho de 2018 até o dia 13 (treze) de agosto de 2018, com o pagamento da inscrição a ser efetuado até o dia 15 (quinze) de agosto de 2018.

§ 1º Para realizar a Inscrição, o interessado deve:

- I. acessar o site da Faculdade Alfredo Nasser www.faculdadealfredonasser.edu.br;
- II. preencher corretamente os campos do Requerimento de Inscrição;
- III. imprimir a Guia para pagamento em qualquer agência bancária, com validade somente para o período hábil.

§ 2º A taxa de Inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e não é devolvida em nenhuma hipótese.

§ 3º O pagamento da taxa de Inscrição deve ser autenticado em agência bancária, de 13 (treze) de julho de 2018 até o dia 15 (quinze) de agosto de 2018, cuja validade se efetiva somente após a compensação bancária, considerados automaticamente inválidos quaisquer comprovantes de agendamento de pagamento que não tenham compensação efetivada no prazo estipulado.

§ 4º O interessado deve guardar o comprovante de pagamento da taxa de Inscrição para futuras conferências.

§ 5º No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o interessado se manifesta estar de pleno acordo com todas as normas do presente Edital, sob as quais participa do Processo Seletivo.

§ 6º O interessado com deficiência e/ou mobilidade reduzida, que exija condições especiais para a realização da Prova, deve:

I. identificar-se como portador de deficiência e/ou mobilidade reduzida no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição;

II. pagar a taxa de inscrição até o dia 1º (primeiro) de agosto de 2018; e,

III. encaminhar até 3 (três) de agosto de 2018 à Faculdade Alfredo Nasser, via SEDEX, os seguintes documentos:

a) laudo (s) emitido (s) por especialista (s) que descreva (m) com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência e/ou mobilidade reduzida, bem como as condições necessárias para a realização da Prova, com data (s) de 2018;

b) cópia do comprovante do pagamento da taxa de Inscrição.

§ 7º Os documentos de que trata o § 7º deste Artigo devem ser postados nos Correios com o seguinte endereçamento no envelope:

Processo Seletivo para Odontologia – ano letivo de 2018,
– Faculdade Alfredo Nasser (Prova Especial),
Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas,
Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74905-020.

§ 8º A listagem de nomes dos candidatos inscritos com o respectivo local de realização da Prova será disponibilizada até o dia 17 (dezesete) de agosto de 2018, no site da Faculdade Alfredo Nasser www.faculdadealfredonasser.edu.br, e não haverá, em hipótese alguma, informações via telefone.

§ 9º A Faculdade Alfredo Nasser não validará nem devolverá, em hipótese alguma, qualquer pagamento de Inscrição com valor igual a ou diferente de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e nem com data de autenticação bancária anterior a 13 (treze) de julho de 2018 ou posterior ao dia 15 (quinze) de agosto de 2018.

§ 10 Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que prestar informações falsas e/ou não integralizar todos os procedimentos exigidos no Requerimento de Inscrição e neste Edital.

TÍTULO III – Da Prova

Art. 3º A Prova para o interessado ao curso de Graduação em Odontologia da Faculdade Alfredo Nasser, com início das aulas previsto para 22 (vinte e dois) de agosto de 2018, abrange conhecimentos da Base Nacional Comum do Ensino Médio.

§ 1º A Prova será realizada no dia 18 (dezoito) de agosto de 2018, sábado, em fase única, das 8 às 13 horas.

§ 2º O endereço de realização da Prova será o mesmo da Faculdade, situada na Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3094-9494, ou outro local indicado na(s) lista(s) de local de Prova disponibilizada(s) no site institucional até o dia 17 (dezesete) de agosto de 2018.

§ 3º A Prova consta de 50 questões objetivas no valor de 80,0 (oitenta) pontos e da Redação no valor de 20,0 (vinte) pontos, somando o total de 100,0 (cem) pontos, constituída das seguintes áreas do conhecimento:

- I. Redação, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, inclusa a Prova de Língua Inglesa, como componente de conhecimentos de Língua Estrangeira Moderna;
- II. Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III. Ciências da Matemática e suas Tecnologias;
- IV. Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

§ 4º O candidato deve estar presente no local da Prova às 7 h, ou seja, com 1 (uma) hora de antecedência.

Art. 4º O interessado deve obedecer às seguintes instruções, ANTES da Prova:

- I. comparecer ao local da Prova no tempo mínimo de 1 (uma) hora de antecedência do horário estipulado, momento em que o candidato será encaminhado à sala de Prova pelos recepcionistas da Instituição;
- II. estar munido, obrigatoriamente dos seguintes documentos originais: a) DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL E COM FOTO; b) comprovante de pagamento da taxa de Inscrição;
- III. estar munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica transparente com tinta na cor preta;
- IV. estar munido, opcionalmente, de garrafa de água sem rótulo e/ou de vasilhame de plástico transparente e sem rótulo, contendo alimentos não embalados, para consumo durante a realização da Prova;
- V. não portar material de consulta impresso e/ou outros, a exemplo de calculadoras ou similares, aparelhos de comunicação como telefone celular, 'pager', equipamentos de som, nem relógios, pulseiras, anéis, colares, brincos, lapiseiras, canetas não indicadas neste Edital ou outros tipos de acompanhamentos corporais que sejam motivos de dúvidas e/ou comprometam o Processo;
- VI. não incorrer em comportamento indevido ou descortês nas relações com recepcionistas, seguranças, aplicadores, pessoal de apoio ou autoridades;
- VII. aguardar orientação para se encaminhar à Sala de Prova, localizar a carteira etiquetada com seu nome e número de Inscrição, munido do documento de Identidade oficial com foto e comprovante de Inscrição.

§ 1º Qualquer bem material do interessado que participar do Processo Seletivo é de sua exclusiva responsabilidade e a Instituição não arcará com nenhum tipo de ônus decorrente de perdas e danos materiais.

§ 2º Antes e/ou durante e/ou depois da realização da Prova, profissionais credenciados poderão fazer revistas em candidatos e/ou em seus pertences, por meios visuais, manuais e eletrônicos.

Art. 5º São critérios a serem cumpridos pelo interessado habilitado DURANTE a Prova:

- I. receber o caderno de Prova;
- II. aguardar a permissão do fiscal para a abertura do caderno de Prova e o imediato início;

- III. resolver a Prova em absoluto silêncio;
- IV. caso necessite ir ao banheiro ou bebedouro, olhar para o fiscal e erguer o braço;
- V. não se retirar da sala de Prova, antes das 12 horas;
- VI. entregar a Folha de Respostas da parte objetiva, juntamente com a Folha de Redação ao fiscal de sala, somente depois de transcorridas 4 (quatro) horas do seu início, ciente de que não haverá prorrogação do tempo final de entrega, ou seja, 13 (treze) horas;
- VII. Só será permitida a saída com posse do caderno de provas às 13 horas.

§ 1º As seguintes ações anulam sumariamente a Prova, ficando o candidato sem o direito à posse de qualquer parte da mesma:

- I. portar qualquer tipo de material exemplificado no Inciso V do Art. 4º deste Edital;
- II. fazer qualquer tipo de anotação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro local diferente do caderno de prova;
- III. destacar da Prova folha(s) inteira(s) ou parte(s) dela(s);
- IV. entregar a(s) folha(s) de resposta(s) ao fiscal da sala antes de 4 (quatro) horas decorridas do início da Prova.

§ 2º O preenchimento de forma diferente daquilo que está instruído para a Folha de respostas objetivas anula a validade da respectiva questão.

§ 3º A fuga do tema ou da modalidade ou a letra ilegível anula a Redação em seu todo.

§ 4º A Prova e o respectivo Gabarito da parte objetiva serão disponibilizados somente no site institucional, até 48 horas após a realização da mesma.

TÍTULO IV – Da Avaliação, Classificação e Resultado

Art. 6º O candidato deverá transcrever as respostas da parte objetiva da Prova para a Folha de Respostas e essa será submetida à verificação de Leitura Óptica, cujo sistema processará os números de acertos e erros, ordenamento progressivo da classificação e outros procedimentos do Processo.

§ 1º O sistema de Leitura Óptica:

- I. registrará como “classificado” o candidato habilitado que atingir a pontuação de acertos igual ou superior a sessenta por cento (60%) de aproveitamento das questões com respectivas alternativas de respostas: *a, b, c, d* ou *e*;
- II. processará a computação dos pontos de todos os candidatos que preencherem a Folha das 50 (cinquenta) questões de respostas objetivas da Prova, listando-os numericamente em ordem decrescente (da pontuação maior para a menor).

§ 2º Serão avaliadas as redações somente daqueles classificados até o ducentésimo (200º.) lugar em ordem decrescente na prova objetiva.

§ 3º O candidato habilitado será classificado por ordem numérica de classificação decrescente (da pontuação maior para a menor) e convocado à matrícula pela ordem de classificação, até o número que atinja o limite de vagas, e poderá visualizar, por meio de senha própria, o total dos pontos obtidos nas 50 (cinquenta) questões objetivas somados aos pontos obtidos na Redação.

§ 4º O candidato classificado do número 201 até o final da lista terá acesso via *site*, por meio de senha própria, apenas ao número de ordem da classificação e à pontuação total obtida no conjunto das 50 (cinquenta) questões objetivas.

§ 5º Estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- I. usar de meio fraudulento ou meio ilícito de auxílio ou acesso às questões e/ou ao gabarito, cuja constatação poderá ocorrer antes, durante ou após a realização da Prova;
- II. obtiver nota insuficiente na Redação ou nas questões de múltipla escolha.
- III. utilizar material de consulta impresso e/ou outros, a exemplo de calculadoras ou similares, aparelhos de comunicação como telefone celular, 'pager', equipamentos de som, relógios, pulseiras, anéis, colares, brincos, lapiseiras, canetas não indicadas neste Edital ou outros tipos de acompanhamentos corporais que sejam motivos de dúvidas e/ou comprometam o Processo.

§ 6º No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios e ordem de desempate:

- I. o candidato que obtiver maior pontuação nas disciplinas de Biologia, Química, Matemática e Física;
- II. permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação nas disciplinas de Biologia, Química e Matemática;
- III. permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação nas disciplinas de Biologia e Química;
- IV. permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação na Redação;
- V. permanecendo o empate, o candidato mais velho.

§ 7º O resultado final do Processo Seletivo será divulgado pela Faculdade Alfredo Nasser, até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2018, domingo, via site www.faculdadealfredonasser.edu.br.

§ 8º Não haverá de nenhuma forma e em nenhuma hipótese, vistas, revisão ou disponibilização individual da Folha de respostas objetivas e da Folha de redação avaliadas.

TÍTULO V – Da Matrícula

Art. 7º As matrículas dos candidatos classificados e habilitados em 1ª Chamada no Processo Seletivo para as 120 (cento e vinte) vagas oferecidas no Curso de Graduação em Odontologia no ano letivo de 2018, serão realizadas na Secretaria do curso, na Faculdade Alfredo Nasser, nos dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de agosto de 2018, das 8h às 18h.

§ 1º Após a realização da 1ª Chamada, caso ainda haja vaga remanescente, a partir do dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2018, será convocado em 2ª Chamada, até 19 (dezenove) de setembro de 2018, o candidato habilitado de acordo com sua classificação, o qual terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) contadas em dias úteis, a partir do momento da convocação, para a efetivação da matrícula.

§ 2º O candidato poderá acompanhar por meio do *site*, na página específica do Processo Seletivo (Vestibular de Odontologia) da Faculdade Alfredo Nasser, o número de classificação e o nome do classificado e convocado para a matrícula em primeira e/ou segunda chamada.

§ 3º A Faculdade Alfredo Nasser poderá realizar convocação para matrícula até a data de validade do Processo Seletivo, 19 (dezenove) de setembro de 2018, e somente por meio do site www.faculdadealfredonasser.edu.br.

§ 4º O candidato convocado que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, com perda total do direito à vaga.

§ 5º A Faculdade Alfredo Nasser reserva-se o direito de não oferecer o curso que tiver matrículas em quantidade inferior ao número de vagas disponíveis.

§ 6º Todos os candidatos convocados serão matriculados no 1º (primeiro) período do curso.

TÍTULO VI – Dos Procedimentos de Matrícula e Semestralidade

Art. 8º Por ocasião da matrícula, o candidato convocado deverá, cumulativamente, realizar os seguintes procedimentos:

I. preencher e entregar o Requerimento de matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços educacionais, devidamente assinados pelo candidato ou por seu representante legal, quando for menor de 18 anos.

II. efetuar o pagamento do valor correspondente ao da 1ª (primeira) das 6 (seis) parcelas do primeiro semestre letivo do curso;

III. entregar cópia dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade (RG); (imprescindível para a matrícula);

b) Certidão de nascimento ou casamento/divórcio;

c) Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) do candidato; (imprescindível para a matrícula);

d) Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada em cartório – imprescindível para a matrícula);

e) Comprovante de residência do candidato ou do seu responsável, contendo CEP, datado em no máximo 60 dias; (imprescindível para a matrícula);

f) Certificado de Reservista (Certificado de Dispensa de Incorporação);

g) Título de Eleitor e comprovante da última votação;

h) 01 (uma) foto 3x4, recente; (imprescindível para a matrícula).

§ 1º A ausência da entrega de um dos documentos poderá ensejar o indeferimento da matrícula.

§ 2º O candidato que não efetuar sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital será considerado desistente, não lhe restando nenhum direito a reclamar.

§ 3º O valor do primeiro semestre letivo do curso de Odontologia é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão divididos em seis (6) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes condições:

I. a primeira parcela, será quitada no ato da matrícula;

II. as 5 (cinco) parcelas restantes, terão desconto de pontualidade, pois se quitadas até dia 5 cinco (cinco) do mês a vencer, conforme especificações nos boletos bancários, terão o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com vencimentos nos respectivos dias e meses: 30 de agosto, 30 de setembro, 30 de outubro, 30 de novembro e 30 de dezembro de 2018.

TÍTULO VII - Da Desistência

Art. 9º Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula, devendo requerê-lo, formalmente, na Tesouraria.

Parágrafo único. A concessão do percentual de devolução de valor pago no ato da matrícula obedecerá às instruções do Of. PROCON/GO, n. 8290/2014.

TÍTULO VIII – Das Disposições Finais

Art. 10 A Faculdade Alfredo Nasser reserva-se o direito de não aceitar matrícula de estudante ou ex-estudante que, mesmo aprovado no processo seletivo, possua débito anterior com a Instituição.

Art. 11 Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação de candidato que não sejam as estipuladas no presente Edital.

Parágrafo único. Não terá validade qualquer matrícula ou tentativa de matrícula resultante de equívoco(s) de diretores, coordenadores ou funcionários da Instituição.

Art. 12 O prazo de validade deste Processo Seletivo se inicia em 13 de julho de 2018 e expira em 19 (dezenove) de setembro de 2018.

Parágrafo único. Os requisitos para o ingresso do candidato ao curso de Graduação em Odontologia da Faculdade Alfredo Nasser, previstos neste Edital, terão sua eficácia durante toda a vida acadêmica do estudante, e na ocorrência de não observância a esses requisitos poderá ensejar a nulidade do Processo Seletivo e o consequente cancelamento de matrícula.

Art. 13 O uso de documentos falsos, como meio comprobatório de conclusão do curso do Ensino Médio, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado.

Art. 14 A matrícula que se faça por força de liminar concedida por meio de mandado de segurança, em virtude de sentença concessiva prolatada em primeira instância, ficará na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este todas as consequências dos atos praticados.

Art. 15 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Aparecida de Goiânia, 13 de julho de 2018.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Faculdade Alfredo Nasser